



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2510056400100028302,2510056400100028301

Data de retorno do consumidor(a): 17/10/2025

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 560.569.663-72

Endereço: Rua 33 - 384 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-590

Telefone: (85) 98766-8237

E-mail: MARIADACONCEICAONASCIMENTO19@GMAIL.COM

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

Banco Losango S.A - Banco Multiplo

MGW Ativos

Nome Fantasia:

Banco Losango S.A - Banco Multiplo

MGW Ativos

CPF/CNPJ:

33.254.319/0001-00

24.252.610/0001-40

Endereço de Correspondência:

Praça Quinze de Novembro - Andar 11 SI 1101 E 1102 Andar 12 / nº 20 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20010-010

Telefone Institucional:

(11) 93217-9399

(11) 3181-2855

E-mail Institucional:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

resposta.procon@bradesco.com.br

juridico@crediativos.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora relata que realizou um acordo com a empresa MGW Ativos para a quitação de uma dívida junto ao Banco Losango. O acordo foi firmado no valor total de R\$ 725,28 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), parcelado em duas vezes de R\$ 362,79 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), tendo ambos os pagamentos sido efetuados antes da data de vencimento.

Apesar de ter cumprido integralmente com os pagamentos, a consumidora constatou que seu nome permanece negativado junto ao Serasa. Ao entrar em contato com a reclamada, não obteve qualquer solução para a sua demanda.

Diante do exposto, a consumidora procurou o Procon em 2021 para resolver a situação, onde na ocasião ficou acordado que tudo havia sido resolvido. Contudo, em 2025, ao consultar novamente o Serasa, verificou que seu nome continuava negativado, motivo pelo qual buscou o Procon novamente em busca de uma solução definitiva.

Pedido: Requer-se a imediata retirada do nome da consumidora dos registros de negativação do Serasa.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, 07 de Outubro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____